



ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2021

(8ª SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA)

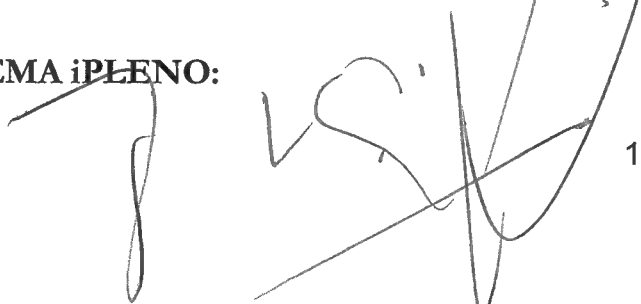
PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às **16:15**, reuniu-se, presencialmente e por meio de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente no Memorial da Justiça Eleitoral de Goiás (antigo Plenário), na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, ALTAIR GUERRA DA COSTA (Substituto), MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, comunicou que havia processos nas pautas dos Sistemas iPleno e Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, mas não havia inscrição para sustentação oral. Então, o Desembargador-Presidente informou que o processo constante da pauta do Sistema iPleno trata-se de uma Prestação de Contas, cujo julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, assim, os julgamentos seriam iniciados pelo Sistema iPleno, conforme se segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA iPLENO:

 1

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS NÚMERO 18269

PROTOCOLO: 339072016

ORIGEM: GOIÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO
DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

ADVOGADO: DARLAN ANDRE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: YARA RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADA: Iara Cristina de Almeida

INTERESSADO(S): GEORGE MORAIS FERREIRA, PRESIDENTE

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: YARA RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADA: Iara Cristina de Almeida

INTERESSADO(S): DINEUVAN RAMOS DE OLIVEIRA,
TESOUREIRO

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: YARA RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADA: Iara Cristina de Almeida

DECISÃO: Na sessão do dia 27/01/2021, no período matutino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas do Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista - PDT, com suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário e determinação de devolução de valores. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, a fim de verificar questão suscitada pelo Procurador Regional Eleitoral quanto à aplicação do art. 55-B, da Lei nº 9.096/1995. Na sessão do dia 28/01/2021, no período vespertino, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, PDT, relativas ao exercício financeiro de 2016, aplicando-lhe a sanção de suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) mês, e determinando, ainda, o recolhimento da quantia de R\$10.486,04 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro

centavos), com fulcro no § 2º do art. 61 da Resolução TSE n 23.432/2014, nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601133-70.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: DENICE RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

RECORRENTE: ZELI FRITSCHÉ

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600550-49.2020.6.09.0045

ORIGEM: VICENTINÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: GIOVANE RICARDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR -
OAB/GO0011284

RECORRIDO: COLIGAÇÃO VICENTINÓPOLIS NO CAMINHO CERTO - PSDB-PP-MDB

ADVOGADO: WILSON DA SILVEIRA - OAB/GO12571

ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES -
OAB/GO0017338

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento do recurso eleitoral, em razão de sua intempestividade. **ACORDAM** os

Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DO RECURSO ELEITORAL**, visto que tempestivo, e, no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600539-83.2020.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ANDRE LUIZ GOMES GONTIJO

ADVOGADO: ANTONIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO -
OAB/DF0055029

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS FAREMOS MAIS - DEM -
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO GO

ADVOGADO: KARLA BARBOSA NUNES PIRES -
OAB/DF0049538

ADVOGADO: JOAO PAULO DE SOUZA XAVIER -
OAB/DF0043203

ADVOGADO: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO -
OAB/DF0017256

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600259-24.2019.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALTAIR GUERRA DA COSTA

REQUERENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: CLAUDIO GUIMARAES BRANDAO DA SILVA -
OAB/GO0033587

INTERESSADO: ROSILENE OLIVEIRA GUIMARAES

ADVOGADO: CLAUDIO GUIMARAES BRANDAO DA SILVA -
OAB/GO0033587

INTERESSADO: GILBERTO GERALDO DA SILVA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação da prestação de contas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do diretório estadual/comissão provisória do Partido da Mulher Brasileira, **PMB**

do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do Relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600590-79.2020.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALTAIR GUERRA DA COSTA

EMBARGANTE: FABRICIO ALVES DE SOUZA SANTOS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601094-75.2020.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS GO

INTERESSADO: GUALBERTO GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 28/01/2021, no período vespertino, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de deferir o pedido de requisição do servidor Gualberto Garcia, do quadro efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MAPA, com lotação em Goiânia, para compor a força de trabalho na 7ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Caldas Novas, pelo período de 1(um) ano, por entender que o servidor em questão obedece aos critérios estabelecidos pela Resolução TSE nº 23.523/2017, "sendo a lotação do servidor no âmbito de jurisdição deste Tribunal". O Juiz Alderico Rocha Santos acompanhou o voto do Relator. O Juiz Altair Guerra da Costa proferiu voto oral divergente pelo indeferimento do pedido de requisição. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, facultou o uso da palavra ao Relator, mas o Juiz Átila Naves Amaral agradeceu Sua Excelência e dispensou a oportunidade de se manifestar, mantendo o voto nos termos em que proferido. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguarda a vista dos autos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: nesta oportunidade, o Presidente,

Desembargador Leandro Crispim, participou aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral que o Doutor Altair Guerra da Costa, Juiz-Membro Substituto, assumirá a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a partir da posse dos novos Gestores da Corte Estadual de Justiça, que será realizada no dia 1º de fevereiro de 2021. Destarte, na condição de Presidente e em nome do TRE/GO, o Desembargador Leandro Crispim registrou seus agradecimentos ao Doutor Altair Guerra da Costa pelo profícuo trabalho prestado neste Regional na sua breve passagem e, apesar de lamentar o fato de que Sua Excelência deixará esta Corte, o parabenizou pela assunção ao cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria. Ao ensejo, facultou o uso da palavra aos demais Membros da Corte.

O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa felicitou o Doutor Altair Guerra da Costa pela assunção ao cargo na Corregedoria do Tribunal de Justiça e consignou que Sua Excelência é um magistrado de escol, bem tarimbado, de envergadura maravilhosa, e que contribuiu enormemente com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Afirmou que é conhecedor da importância com que o nome de Sua Excelência ecoa no Judiciário Goiano e lhe desejou boa sorte, que Deus o abençoe com proteção, tenacidade, muita paz e sucesso.

O Juiz Átila Naves Amaral declarou que gostaria de felicitar enormemente seu estimado amigo, Doutor Altair Guerra, pela passagem simpática e profícuo no TRE/GO. Registrou que, desde o ano passado, quando soube que Sua Excelência iria auxiliar o próximo Corregedor, Desembargador Nicomedes Domingos, ficou feliz, pois sabe da grande capacidade do Doutor Altair Guerra, que é muito querido por todos das unidades judiciárias em que atuou, ressaltando que serviu em Mara Rosa e por muitos anos, na companhia da sua amada família, em Itumbiara, onde deixou muita saudade e grandes amizades. Assim, registrou sua forte convicção de que irá exercer com denodo e competência as funções espinhosas da Corregedoria, sendo que cuidar, sobretudo, de assuntos relacionados a colegas, demanda equilíbrio e muita isenção, atributos que Sua Excelência com certeza tem. Por fim, informou que sabe da intenção de Sua Excelência de tentar estabelecer um debate sobre a possibilidade de permanecer na Corregedoria e atuar no TRE/GO quando convocado, observando que, certamente, este Tribunal se debruçará sobre a matéria e que será uma grande alegria poder contar com a substituição do Doutor Altair Guerra ao Doutor Proto, então, desejou-lhe um trabalho profícuo na Corregedoria do TJGO, Tribunal a que serve há 30 anos e que ama.

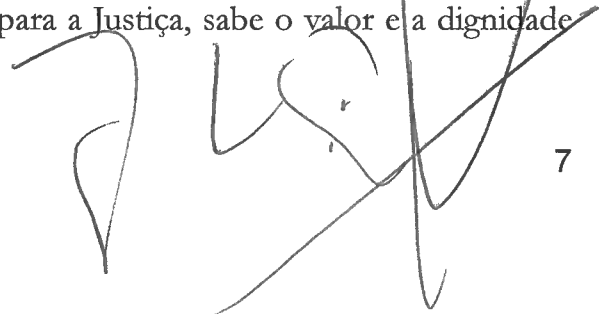
O Doutor Alderico Rocha Santos ressaltou que, não obstante o pouco tempo de atuação do Doutor Altair Guerra da Costa neste Corte, Sua Excelência contribuiu de forma significativa nos julgamentos, inclusive, sendo relator de duas decisões que se tornaram paradigmas para futuras decisões. Registrou que Sua Excelência demonstrou ser profundo conhecedor do Direito Eleitoral como do Processual Civil e Constitucional, e que suas interpretações sobre a aplicação da lei são profundas e lógicas, assim, o cumprimentou pela passagem neste Regional e declarou que foi uma honra ter

debatido com Sua Excelência neste Regional. Ao final, destacou que foi bom revê-lo e lhe deu os parabéns, desejando ao Doutor Altair Guerra um bom trabalho na nova função, de Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJGO.

O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior comunicou que não poderia deixar de tecer algumas palavras sobre o Doutor Altair Guerra, mas destacou que essas não serão o bastante para elogiar a postura de Sua Excelência nesse brevíssimo tempo, pois, realmente, como se diz na linguagem popular, o Doutor Altair Guerra mostrou a que veio. Afirmou que Sua Excelência chegou com a fala tranquila, conhecimento macro, postura de julgador experimentado, trazendo considerações pertinentes em absolutamente todos os julgamentos que se propôs a relatar e a divergir, com uma educação ímpar, e que lhe mostra o privilégio que é compor uma Corte ao lado de tão grandes magistrados, que os fazem crescer e honrar a estrutura do TRE/GO. Declarou que Sua Excelência é um profundo conhecedor da matéria processual e que teve a honra de ler a sua dissertação de mestrado pela Universidade de Coimbra, que muito enriqueceu sua visão de processo civil e contribuiu com sua atuação profissional, e entende que se tivessem mais tempo juntos colaboraria muito para o processo eleitoral. Então, declarou que deixava a Sua Excelência, o Doutor Altair Guerra da Costa, o seu abraço, seu agradecimento e seu desejo de boa sorte no novo mister e que, se possível, retorne logo, pois a ajuda de Sua Excelência é mais do que bem-vinda nesta Corte.

O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior deu os parabéns ao Doutor Altair Guerra da Costa pela ascensão ao cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJGO e ressaltou que, sem dúvida, pelo pouco tempo de convívio neste Regional, verificou que Sua Excelência possui todos os atributos para o exercício dessa função, que é delicada, como já foi dito. Observou que essas poucas sessões, que foram virtuais em razão da pandemia mundial da Covid-19, foram suficientes para constatar tudo aquilo que as pessoas e amigos em comum lhe disseram sobre Sua Excelência, pois, realmente, é uma pessoa muito cortês, com profundo conhecimento jurídico, que sabe colocar bem as suas posições de forma tranquila, conciliadora, e que contribuiu muito com este Tribunal, mesmo em tão curta passagem, num voto relevantíssimo, que criou precedente importante para essas Eleições 2020, o que demonstra que se Sua Excelência não puder continuar neste Regional, perde muito o TRE/GO com a sua saída, mas espera que possa continuar, assim, desejou sucesso ao Doutor Altair Guerra da Costa e agradeceu-lhe pelo aprendizado, ressaltando o prazer e a honra em usufruir da companhia de Sua Excelência ainda que virtualmente.

O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, desejou sucesso e breve retorno ao Doutor Altair Guerra da Costa. Consignou que Sua Excelência terá o mister de analisar a atuação do semelhante e emitir manifestação, mas como bom magistrado que é, com bom senso e voltado para a Justiça, sabe o valor e a dignidade que tem os magistrados.



Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, passou a palavra ao Juiz Altair Guerra da Costa, que agradeceu à Sua Excelência, o Presidente, e agradeceu as palavras carinhosas dos Juízes Membros deste Tribunal. O Doutor Altair Guerra da Costa declarou que o reconhecimento da sua pessoa por parte dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral é resultado do carinho e boa vontade de cada um, ressaltando que é muito bom rever velhos amigos, como os Doutores Alderico e Célio, e que esta passagem pelo TRE/GO foi uma oportunidade excepcional de trabalhar ao lado do seu amigo Átila. Destacou tratar-se também de uma oportunidade ímpar trabalhar ao lado do Presidente, Desembargador Leandro Crispim, e do Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Afirmou ser uma bênção conhecer juristas do cabedal dos Doutores Márcio Moraes e Vicente Lopes e que isso contribui muito para sua formação, pois é um eterno estudante e aprendiz, e, portanto, aprendeu muito nessa breve passagem, momento em que afirmou em tom de brincadeira que pode também ser considerado como “O Breve”, no Tribunal, de tão rápida sua passagem por esta Corte. Consignou que ficou feliz com o aprendizado que teve nesse período sobre o direito eleitoral, que é uma matéria muito específica, mas que, como dito pelo Doutor Alderico Rocha Santos, tem como fonte outros ramos do direito, a exemplo, do direito constitucional e do direito processual civil, este último pelo sistema, a estruturação e os princípios, princípios esses que são universais, ocasião em que registrou que atualmente o direito processual civil é conhecido como direito constitucional aplicado, tal é a constitucionalização do processo civil, posto que este retrata em enorme medida o que a Constituição disciplina. Destarte, consignou que as questões com as quais se deparou foram novas para ele, pois não se preparou para ser juiz no TRE/GO, assim, conheceu os casos submetidos a julgamento e formou a convicção a partir de um conhecimento sistemático do direito, mas observou que é muito enriquecedor conhecer as nuances do direito eleitoral aplicado por um Tribunal da importância do TRE/GO. Afirmou que essa breve passagem pela Corte Eleitoral irá ficar marcada na sua história, e que quis o destino que houvesse essa coincidência entre a sua condição de Juiz Substituto e pretendente a uma vaga de Juiz Titular num futuro, incerto como todo futuro, com a sua assunção ao cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria, por convocação de um amigo de décadas. Ponderou que, se há incompatibilidade entre esses cargos, paciência, mas espera um dia voltar e que naquele breve período tenha dado alguma contribuição à Corte Eleitoral. Ao final, declarou que agradecia imensamente a cada um de Suas Excelências, que estava pronto para retornar quando e se for designado para tal, e, se Deus permitir, inclusive, para complementar o julgamento do processo administrativo que foi suspenso em razão do pedido de vista, pois está à disposição a qualquer hora, assim, deixou seu muito obrigado a todos, de coração.

Então, o Desembargador Leandro Crispim renovou os agradecimentos ao Doutor Altair Guerra da Costa pelo trabalho realizado no breve período que atuou no TRE/GO, destacou a cordialidade e a competência de Sua Excelência, e desejou-lhe sucesso. Informou que foi funcionário do TJGO e trabalhou inicialmente na Corregedoria, então, desejou toda sorte ao Doutor Altair Guerra da Costa, pois sabe que é um trabalho espinhoso que o aguarda, e que Deus o ilumine e lhe dê tranquilidade

para exercer suas funções perante aquele órgão. Ao encerrar a sessão, o Desembargador Leandro Crispim informou que a próxima sessão está marcada para o dia 3 de fevereiro, às 17 horas, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:18**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 8ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 28 DE JANEIRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE